



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

### LEI Nº 1.832/2013

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José do Calçado para o Exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 42.455.730,00 (quarenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais)**.

**Art. 2º** - As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

#### **1- RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	1.318.274,00
Receita Contribuição	1.726.994,00
Receita Patrimonial	361.500,00
Receita de Serviços	37.000,00
Transferências Correntes	37.892.500,00
Outras Receitas Correntes	181.000,00
Outras Receitas Correntes – OP. Intra-Orçamentária	4.412,00
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.521.680,00</b>

#### **2- RECEITAS DE CAPITAL**

Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	3.715.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.715.000,00</b>
Receitas Correntes Operações Intra-Orçamentária	1.876.650,00
<b>( - ) Deduções de Receitas do FUNDEB</b>	<b>4.657.600,00</b>

#### **TOTAL GERAL**

**42.455.730,00**



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

**Art. 3º** - As despesas será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexo, conforme discriminação seguinte:

### 1- DESPESAS POR FUNÇÕES

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Legislativa	2.170.000,00
Administração	3.090.000,00
Judiciária	283.500,00
Assistência Social	2.868.500,00
Saúde	8.019.000,00
Previdência Social	3.295.850,00
Educação	9.824.000,00
Cultura	373.000,00
Urbanismo	8.378.880,00
Gestão Ambiental	152.000,00
Agricultura	2.061.000,00
Desporto e Lazer	974.000,00
Encargos Especiais	956.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.455.730,00</b>

#### DESPESAS POR ÓRGÃO

##### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	2.170.000,00
------------------	--------------

##### PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	622.000,00
Procuradoria Jurídica	383.500,00
Secretaria Municipal de Administração	1.734.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.419.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	8.378.880,00
Secretaria Municipal de Educação	9.889.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.029.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2.868.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.213.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Antidrogas	1.347.000,00



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

Instituto de Previdência de Servidores do município de São do José do Calçado - IPESC	3.305.850,00
Controladoria Geral do Município	96.000,00

### **TOTAL GERAL**

**42.455.730,00**

**Art. 4º** - As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

**Art. 5º** - Integram a presente Lei os Orçamentos:

I. Fiscal;	32.801.380,00
II. Da Seguridade Social;	9.654.350,00
<b>TOTAL</b>	<b>42.455.730,00</b>

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2014, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

**Art. 7º** - Fica o Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2014, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

**Art. 8º** - Fica o Instituto Municipal de Previdência (IPESC) autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2014, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

**Art. 9º** - Fica o Fundo Municipal de Ação Social autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2014, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

**Art. 10** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2014, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 12** - A execução do Orçamento constante desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a fazer as adequações que forem necessárias na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para execução do orçamento financeiro do exercício de 2014.

**Art. 14** - Fica o poder Executivo autorizado a fazer as correções que se fizerem necessárias no PPA e LDO.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2014.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado-ES, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e treze (2013).

*Liliana Maria Rezende Bullus*

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS  
PREFEITA MUNICIPAL**